DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026 **Ano XII | Edição nº 2129** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 – PROCESSO Nº035/2025

Contratante: Pref. Municipal de Guará. **Contratada(o):**

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ
FLAVIANO TAVARES MOREIRA - FTM	ME	28.026.594/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COM A UTILIZAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN", COM 16 LUGARES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ-SP. **Vigência:** Fica a vigência da ATA DE REGISTRO acima mencionado prorrogado por mais 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação em sítio oficial. Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM PRAZOS, QUANTIDADE E VALORES, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **Data:** 14.08.26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 14 de agosto de 2026. **TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO – Prefeito Municipal.**

.....

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARÁ/SP

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2026, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no município de Guará/SP, realizou-se reunião ordinária do colegiado, presidida pela Presidente e conselheiros conforme lista de presença anexa. A Presidente declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos, informando aos conselheiros sobre a situação envolvendo o Projeto Governamental Banda Marcial. Esclareceu que, após a conclusão das etapas de habilitação das entidades e de análise dos projetos previstas nos Editais CMDCA nº 01/2026 e nº 04/2026, e antes da realização de qualquer repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando assegurar a plena conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, buscou orientação técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da forma juridicamente adequada para a operacionalização do projeto Banda. Na oportunidade, informou ao colegiado que os procedimentos adotados observaram a sistemática utilizada em exercícios anteriores. Contudo, diante dos esclarecimentos técnicos obtidos, verificou-se a necessidade de promover adequações em relação ao Projeto Governamental Banda Marcial, preservando-se a validade dos atos regularmente praticados em relação às demais entidades e projetos aprovados. Foi esclarecido ao colegiado que, considerando a natureza governamental do projeto da Banda Marcial, este não se enquadra no procedimento de chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado às organizações da sociedade civil, razão pela qual se mostrou necessária a adequação dos atos anteriormente praticados. Diante dessas considerações, a Presidente submeteu à apreciação do plenário a proposta de suspensão parcial dos efeitos do Edital CMDCA nº 01/2026 (suas respectivas retificações) e 04/2026 exclusivamente em relação ao projeto da Banda Marcial, **permanecendo inalterados e plenamente válidos todos os demais atos do edital referentes às organizações da sociedade civil habilitadas e classificadas, os quais permanecem produzindo seus**

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

efeitos normalmente. Na sequência, foi apresentada proposta para destinação do valor de **R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** ao projeto governamental da Banda Marcial, mediante instrumento jurídico adequado, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis. Também foi submetida ao plenário a **constituição da Comissão de Fiscalização** responsável por acompanhar o cumprimento do plano de trabalho das entidades. Após as discussões, o Conselho deliberou e aprovou, por unanimidade o quanto segue: I – a suspensão dos efeitos dos referidos Editais do CMDCA exclusivamente em relação ao projeto governamental da Banda Marcial, mantendo-se integralmente válidos todos os demais atos e efeitos referentes às entidades habilitadas; **II** – a destinação do valor de **R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** ao projeto governamental da Banda Marcial, observadas as providências administrativas e legais cabíveis para sua formalização; **III** – a criação da Comissão de Fiscalização composta pelos seguintes membros: Sandra dos Santos Tavares, Rodrigo Menezes Guimarães e Juliano dos Santos Pereira. Ficou consignado que a deliberação referente à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ao projeto Banda Marcial será formalizada por meio de Resolução do CMDCA, para produção dos efeitos legais pertinentes, permanecendo as demais deliberações registradas na presente ata para adoção das providências administrativas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e demais conselheiros presentes. Guará/SP, 29 de julho de 2026.

Fabiana Saturi Tórmina Freitas

Petula Marcelino da Silva Santos

Alexandre Alves Gomes

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

CMDCA

Leonardo da Silva Dante

Rodrigo Juliano Pereira Nascimento

Wagner Moizes de Oliveira

Tatiane Zanon Santos

Rodrigo Menezes Guimarães

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ao Projeto Governamental Banda Marcial e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARÁ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e reorganiza o CMDCA, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 29 de julho de 2026, conforme Ata nº 11/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de ações voltadas à promoção, proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes do Município de Guará/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação do valor de **R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais)**, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do **Projeto Governamental Banda Marcial**, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como as normas de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas previstas na legislação vigente.

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento instituída pelo CMDCA, a qual verificará o cumprimento das ações, metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, podendo solicitar informações, realizar visitas técnicas e emitir relatórios para apreciação do Conselho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Saturi Tórmina Freitas

Guará/SP, 03 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Digitalizado com CamScanner